



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIAS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, para o fornecimento de um exemplar diário do Jornal O Popular, de segunda à domingo, inclusive aos feriados, com entrega na sede da PREVCOM-BrC, situada na Av. C-255, nº 400, 12º Andar, sala 1.201, Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça Goiânia - GO - Cep: 74.280-010.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a assinatura do Jornal periódico denominado O Popular, tendo em vista a necessidade do acompanhamento das publicações de matérias pertinentes ao Governo do Estado de Goiás, bem como desta Fundação, buscando também, manter informado os servidores e clientes externos da mesma.

### 3. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

3.1 Serão observados os preceitos de direito público e nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº. 17.928/12.

### 4. DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa J Câmara & Irmãos S/A deverá realizar a entrega dos exemplares, após a assinatura do termo de contrato.

### 5. DO VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

5.1 Valor estimado para a assinatura anual é de **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 Conforme determina o artigo 4º da Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso não possua.

6.2 A contratada deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

6.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

6.4 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete a contratada:

- a. Cumprir todas as exigências elencadas no termo de contrato.
- b. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os encargos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação.
- c. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- d. Usar mão de obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.

- e. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- f. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

## 7.2. Compete a Contratante:

- a. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes.
- b. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.
- c. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços.
- d. Rejeitar no todo ou em parte o objeto prestado, caso esteja em desacordo com as especificações determinadas.

## 8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Plano de Gestão Administrativa.

### 8. DO FORO

8.1 A interpretação e aplicação dos termos deste Termo serão regidas pelas leis brasileiras e ao foro da Comarca da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL**, **Gerente**, em 13/09/2018, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4007995** e o código CRC **46BA0EDB**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 -  
GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 201815844000138



SEI 4007995